

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.

Companhia aberta
 CNPJ/MF nº 04.149.454/0001-80
 NIRE 35.300.181.948

A **ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.** (“Companhia”) vem, com base nas disposições da Resolução CVM nº 80, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, a seguinte transação entre partes relacionadas:

| | |
|--|--|
| <p>Nome das Partes Relacionadas e Relações com a Companhia</p> | <p>- Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A. (“<u>EcoNoroeste</u>” ou “<u>Contratante</u>”): controlada indireta da Companhia;</p> <p>- SPE ICCR NOROESTE PAULISTA S.A (“<u>Contratada</u>”), na qual a Itinera Construções Ltda. (“<u>Itinera</u>”) possui 50,1% do capital social e a Crasa Infraestrutura S.A. (“<u>Crasa Infraestrutura</u>”) possui 49,9%;</p> <p>A Itinera é controlada indiretamente pela ASTM, que é acionista majoritária indireta da Companhia, com 51,9% de participação no capital social da Companhia;</p> <p>A Crasa Infraestrutura é controlada indiretamente pelos Srs. Cesar Beltrão de Almeida, Denise Beltrão de Almeida Cassou, Marcelo Beltrão de Almeida, Maria Fernanda Beltrão de Almeida (“<u>Cesar</u>”, “<u>Denise</u>”, “<u>Marcelo</u>” e “<u>Maria Fernanda</u>” em conjunto, “<u>Acionistas Minoritários</u>”). Os Acionistas Minoritários possuem em conjunto 15,2% de participação direta e indireta no capital social da Companhia;</p> <p>Contratante e Contratada, quando referidas em conjunto, serão denominadas “Partes”.</p> |
| <p>Objeto do Contrato</p> | <p>O contrato de prestação de serviços de construção civil (“<u>Contrato</u>”) inclui o fornecimento de material, equipamentos, mão-de-obra e insumos para a execução das obras de ampliação, operação, conservação, manutenção e realização de investimentos necessários à exploração do Sistema Rodoviário denominado Lote Noroeste, nos trechos abaixo descritos:</p> <p>Sistema existente: (i) SPA 276/310 (a partir do entroncamento com a rodovia SP 310 até o ponto de coordenada 21°47’16.74’’ S/48°12’46.83’’W); (ii) SPA 119/333 (a partir do entroncamento com a rodovia SP 333 até o ponto de coordenada 21°16’17.60’’S/48°18’5.55’’W); e (iii) SPA 147/333 (a partir do entroncamento com a rodovia SP 333 até o ponto de coordenada 21°25’44.42’’S/48°30’49.62’’W).</p> <p>Sistema Remanescente Triângulo do Sol: (i) Rodovia SP 310 do quilômetro 227 + 800 ao km 454 + 300; (ii) Rodovia SP 333 do quilômetro 83 + 020 ao km 212 + 450; e (iii) Rodovia SP 326 do quilômetro 293 + 000 ao km 379 + 266.</p> |

| | |
|--------------------------------------|---|
| | <p>Sistema Remanescente TEBE: (i) Rodovia SP 323 do quilômetro 0 + 000 ao km 44 + 100; (ii) Rodovia SP 326 do quilômetro 379 + 266 ao km 426 + 300; e (iii) Rodovia SP 351 do quilômetro 151 + 000 ao km 218 + 020.</p> |
| <p>Principais Termos e Condições</p> | <p>Vigência do Contrato: 60 meses a partir da data de assinatura em 01 de novembro de 2024.</p> <p>Valor total do Contrato: R\$ 1.401.862.030,85 (um bilhão, quatrocentos e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos). Os preços unitários serão reajustados a cada 12 meses pelos índices de reajuste do DNIT/FGV.</p> <p>O Contrato conta com uma cláusula de compartilhamento dos riscos e oportunidades das obras, nos seguintes termos: (i) ao término das obras será calculado o valor total correspondente ao valor executado. Qualquer economia em relação ao valor total das obras, será compartilhada igualmente entre a Contratante e a Contratada; (ii) se houver um aumento de até 10% em relação ao valor total para execução das obras por fatos não imputáveis à Contratada, a Contratante ficará obrigada a pagar apenas 50% do aumento de preço do <i>capex</i> a ela; (iii) se o aumento for superior a 10% em relação ao valor para execução das obras por fatos não imputáveis à Contratada: (a) aplicar-se-á o disposto no item "ii" para o aumento até 10% e (b) em relação àquilo que exceder os 10%, a Contratante ficará responsável apenas pelo pagamento dos preços unitários comprovadamente executados pela Contratada, deduzida a parcela de lucro.</p> <p>O Contrato conta com uma Comissão de Gestão de Divergências e Prevenção de Disputas ("<u>Comissão</u>"). A Comissão será instituída e estará em plena operação no prazo máximo de quatro meses, contados da assinatura do Contrato. A Comissão terá as seguintes atribuições: (a) acompanhar a execução do Contrato; (b) analisar eventuais divergências de natureza técnica e/ou econômico-financeira, ou outras, que venham a surgir entre as Partes e que possam implicar em alterações relevantes aos termos e condições contratuais; (c) emitir decisões e recomendações a respeito dos temas objeto de divergências; e (d) fornecer subsídios que podem auxiliar as Partes a resolver as divergências mediante soluções consensuais, prevenindo disputas. A Comissão terá a seguinte composição: (a) dois integrantes escolhidos de comum acordo pelas Partes; e (b) um integrante escolhido de comum acordo pelos integrantes escolhidos pelas Partes, que exercerá a função de Presidente. Os três integrantes da Comissão serão externos às Partes e terão atuação independente e neutra. Uma consultoria jurídica externa, escolhida de comum acordo pelas Partes, ficará encarregada de prestar apoio à Comissão, exercendo as seguintes atribuições: (a) secretariar os trabalhos da Comissão; (b) elaborar atas e documentos; (c) prestar assessoria nas questões e dúvidas de natureza jurídica e/ou contratual que possam surgir; e (d) auxiliar na organização dos trabalhos da Comissão, assegurando a observância das regras aplicáveis. As decisões emitidas pela Comissão terão, em regra, caráter vinculante para as Partes, salvo eventual suspensão ou revogação por um tribunal</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>arbitral ou judicial. Subsidiariamente, a Comissão poderá emitir recomendações não vinculantes, mediante solicitação das Partes ou por iniciativa da própria Comissão, se entender adequado ao caso concreto, sem prejuízo de o mesmo tema vir a ser objeto de posterior decisão vinculante da Comissão, caso a recomendação não seja suficiente para a resolução da questão.</p> <p>O Contrato também conta com uma Cláusula de Arbitragem, que estabelece que os conflitos relacionados ao Contrato, serão decididos exclusivamente por meio de arbitragem, de acordo com as normas da Câmara de Comércio Brasil Canadá - CCBC (“<u>Câmara</u>”) em vigor na data em que a solicitação de arbitragem for apresentada. A referida Câmara será responsável pela condução do processo de arbitragem.</p> |
| <p>Razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</p> | <p>A administração considera que a transação observou condições comutativas, pois (i) foram observadas as regras previstas na Política para Transações com Partes Relacionadas, que inclui a aprovação exclusivamente por membros independentes do Conselho de Administração e (ii) as cláusulas contratuais seguem o padrão comumente adotado pela Companhia para contratos desta natureza.</p> |
| <p>Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações</p> | <p>A Companhia informa que, após a recomendação do Comitê de Auditoria, o Contrato foi apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração, observadas as abstenções dos conselheiros conflitados.</p> <p>Posteriormente, o Contrato foi discutido e aprovado em reunião do Conselho de Administração da EcoNoroeste.</p> |

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Marcello Guidotti

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

55 (11) 3787 2612 / 2674 / 2686

invest@ecorodovias.com.br

<https://ri.ecorodovias.com.br/>

NOTICE ON RELATED-PARTY TRANSACTIONS

ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.

Publicly Held Company
 Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF): 04.149.454/0001-80
 Company Registry (NIRE): 35.300.181.948

ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A. ("Company"), in accordance with CVM Resolution 80, hereby announces to its shareholders and the market the following transaction between related parties:

| | |
|---|---|
| <p>Name of Related Parties and Relations with the Company</p> | <p>- Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A. ("<u>EcoNoroeste</u>" or "<u>Principal</u>"): Company's indirect subsidiary;</p> <p>- SPE ICCR NOROESTE PAULISTA S.A. ("<u>Contractor</u>"), in which Itinera Construções Ltda. ("<u>Itinera</u>") holds a 50.1% interest in the capital stock and Crasa Infraestrutura S.A. ("<u>Crasa Infraestrutura</u>") holds a 49.9% interest in the capital stock;</p> <p>Itinera is indirectly controlled by ASTM, which is the indirect controlling shareholder of the Company, holding 51.9% of the Company's capital stock;</p> <p>Crasa Infraestrutura is indirectly controlled by Cesar Beltrão de Almeida, Denise Beltrão de Almeida Cassou, Marcelo Beltrão de Almeida, Maria Fernanda Beltrão de Almeida ("<u>Cesar</u>," "<u>Denise</u>," "<u>Marcelo</u>" and "<u>Maria Fernanda</u>," jointly referred to as "<u>Non-controlling Shareholders</u>"). Non-controlling Shareholders jointly hold 15.2% of direct and indirect interest in the Company's capital stock;</p> <p>Principal and Contractor will be jointly referred to as "<u>Parties</u>".</p> |
| <p>Object of the Contract</p> | <p>The construction service contract ("<u>Contract</u>") includes the supply of materials, equipment, labor, and inputs for the performance of works related to the expansion, operation, conservation, maintenance and necessary investments for the operation of the Highway System known as Lote Noroeste, in the stretches described below:</p> <p>Existing system: (i) SPA 276/310 (from the junction with the SP 310 highway to the coordinate point 21°47'16.74" S/48°12'46.83"W); (ii) SPA 119/333 (from the junction with the SP 333 highway to the coordinate point 21°16'17.60"S/48°18'5.55"W); and (iii) SPA 147/333 (from the junction with the SP 333 highway to the coordinate point 21°25'44.42"S/48°30'49.62"W).</p> <p>Triângulo do Sol Remaining System: (i) SP 310 Highway from kilometer 227 + 800 to km 454 + 300; (ii) SP 333 Highway from kilometer 83 + 020 to km 212 + 450; and (iii) SP 326 Highway from kilometer 293 + 000 to km 379 + 266.</p> <p>TEBE Remaining System: (i) SP 323 Highway from kilometer 0 + 000 to km 44 + 100; (ii) SP 326 Highway from kilometer 379 + 266 to km 426 + 300; and (iii) SP 351 Highway from kilometer 151 + 000 to km 218 + 020.</p> |
| <p>Main Terms and Conditions</p> | <p>Duration of Contract: 60 months from the execution of the contract on November 1, 2024.</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>Total Contract Amount: one billion, four hundred one million, eight hundred sixty-two thousand, thirty reais and eighty-five centavos (R\$1,401,862,030.85). Unit prices will be adjusted every 12 months according to the DNIT/FGV adjustment indices.</p> <p>The Contract includes a clause for sharing the risks and opportunities of the works, under the following conditions: (i) at the end of the works, the total amount corresponding to the amount executed will be calculated. Any savings in relation to the total amount of the works will be shared equally between the Principal and the Contractor; (ii) if there is an increase of up to 10% in relation to the total amount for the performance of the works due to facts not attributable to the Contractor, the Principal will be obliged to pay only 50% of the Capex increase to it; (iii) if the increase exceeds 10% in relation to the amount for the performance of the works due to facts not attributable to the Contractor: (a) the provisions of item "ii" will apply to the increase of up to 10% and (b) in relation to what exceeds 10%, the Principal will be responsible only for the payment of the unit prices demonstrably performed by the Contractor, excluding the profit margin.</p> <p>The Contract includes a Commission for the Management of Divergences and Prevention of Disputes ("<u>Commission</u>"). The Commission will be created and fully operational within four months from the execution of the Contract. The Commission will have the following responsibilities: (a) to oversee the performance of the Contract; (b) to assess any technical, economic-financial, or other discrepancies that may arise between the Parties and could lead to significant changes in the contractual terms and conditions; (c) to issue decisions and recommendations regarding the matters in dispute; and (d) to offer guidance that can assist the Parties in resolving discrepancies through consensual solutions, thereby preventing disputes. The Commission will be composed of: (a) two members chosen by mutual agreement of the Parties; and (b) a member chosen by mutual agreement of the members chosen by the Parties, who will act as the Chairperson. The three members of the Commission will be external to the Parties and will be independent and neutral. An external legal consulting service, mutually agreed upon by the Parties, will be responsible for providing support to the Commission, performing the following responsibilities: (a) to act as the secretariat for the Commission's activities; (b) to prepare minutes and documents; (c) to provide advice on legal and/or contractual issues and doubts that may arise; and (d) assist in organizing the Commission's activities, ensuring compliance with the applicable rules. As a rule, the decisions issued by the Commission will be binding on the Parties, unless they are suspended or revoked by an arbitral tribunal or judicial court. Alternatively, the Commission may issue non-binding recommendations, upon request of the Parties or on the Commission's initiative, if it considers appropriate under the facts of the case. Nonetheless, the same matter may subsequently become the object of a Commission's binding decision if the recommendation is not sufficient to resolve the issue.</p> <p>The Contract will also have an Arbitration Clause, which establishes that conflicts related to the Contract will be decided exclusively through arbitration, in accordance with the Brazil-Canada Chamber of Commerce - CCBC ("<u>Chamber</u>") in effect on the date the arbitration request is submitted. This Chamber will be responsible for conducting the arbitration process.</p> |
|--|--|

| | |
|---|--|
| <p>Reasons why the Company's management considers the transaction was made at an arm's length basis or establishes adequate compensation</p> | <p>Management considers that the transaction was made at an arm's length basis, because (i) the rules established in the Policy on Related-Party Transactions, which include approval exclusively by the independent members of the Board of Directors, were followed and (ii) the contractual clauses follow the standard normally adopted by the Company for contracts of such nature.</p> |
| <p>Information on possible participation by the counterparty, its partners or managers in the Company's decision-making process regarding the transaction or in negotiations relating to the transaction as representatives of the Company, describing such participation</p> | <p>The Company informs that, following the Audit Committee's recommendation, the Contract was submitted to and approved by the Board of Directors, with the abstentions of the conflicted directors duly recorded.</p> <p>Subsequently, the Contract was discussed and approved at a meeting of the Board of Directors of EcoNoroeste.</p> |

São Paulo, November 7, 2024.

Marcello Guidotti
 CEO and Investor Relations Officer
 55 (11) 3787 2612 / 2674 / 2686
invest@ecorodovias.com.br
<https://ri.ecorodovias.com.br/>